



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano X - Edição nº 01670 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54CE2B22D99B9433B362E0A77923C665

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1.479/2022 - “Altera o Decreto nº 1.344/2021, que instituiu o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional garantindo nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta do município de Uauá-Bahia, tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte local.”
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022, ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 023/2022.
- DECRETO Nº 1.480/2022 “ALTERA A EQUIPE DE APOIO DO PRIMEIRO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ”
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022.
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE SRP 018/2022
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 016/2022
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE SRP 019/2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.479/2022

“Altera o Decreto nº 1.344/2021, que instituiu o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional garantindo nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta do município de Uauá-Bahia, tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte local.”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.344/2021, que instituiu o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional garantindo nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta do município de Uauá-Bahia, tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte local, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I – Fica alterada a redação do inciso I, do § 1º, do Art. 2º do Decreto 1.344/2021, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º [...]

§1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Local ou municipal e regional: o limite geográfico de até 200 km rodoviários da sede do município de Uauá – Bahia.

Art. 2º Deverá constar anexo a esse Decreto, o texto do Decreto 1.344/2021 devidamente atualizado.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 13 de abril de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.344/2021

“Institui o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional garantindo nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta do município de Uauá-Bahia, tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte local. ”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 123/2006, com posteriores alterações,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO que o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos é uma das principais ações estratégicas para implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 complementa e acrescenta dispositivos que respaldam a Lei Complementar 123/2006, que assegura norma específica referente a microempresas e empresas de pequeno porte assegurando privilégios para microempresas e empresas regionais em licitações da administração pública municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Uauá -

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Bahia e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

- I – A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional
- II – Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III – O incentivo à inovação tecnológica;
- IV - O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e
- V – Estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Uauá – Bahia e Região.

§1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

- I – Local ou municipal e regional: o limite geográfico de até 200 km rodoviários da sede do município de Uauá – Bahia. ([Redação dada pelo Decreto nº 1.479 de 13 de abril de 2022](#)).

Art. 3º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º Considera se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal contratante deverá:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

I – Priorizar a utilização de pregão na modalidade presencial na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou, de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional;

II – desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios.

Art. 5º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 6º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 7º Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Parágrafo Único – Os benefícios referidos poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 8º Nos termos da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Art. 9º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§1º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§2º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§3º Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 10 Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;

II – Prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III – Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;

§1º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§2º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 19 de abril de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF34E5C1A8B628C4559205B1568B9F3D

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

P.A.: Nº 0032/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022** - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** Z BARBOSA DO BRASIL LTDA – **CNPJ:** 18.693.289/0001-37 – **OBJETO:** A contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estandes octanorm, a serem instalados nas mediações do Hospital Municipal Dr. Jair Braga. § 1.º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93. § 2º Ressalvados os casos previstos no Edital, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. – **VALOR GLOBAL:** de R\$ 81.000,00 (oitenta e hum mil reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 3.01.01 – **ATIVIDADES:** 2.013 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTES DE RECURSOS:** 02 **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da data de assinatura – **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 023/2022

A Prefeitura Municipal de Uauá - BA, por meio do setor de GESTÃO DE CONTRATOS, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto: O fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, obedecendo às especificações, quantidades e condições constantes dos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022 que, independente de transcrição, integra este instrumento. § 1.º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no fornecimento objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93. § 2º Ressalvados os casos previstos no Edital, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. - Torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao Extrato do contrato nº 023/2022, publicado no Diário Oficial do Município | Ano X - Edição nº 01664|, na edição de terça-feira, 5 de abril de 2022, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1 - Onde se lê:

VALOR GLOBAL:

R\$:R\$ 81.705,48 (oitenta e um mil, setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)

.

2 - Leia-se:

VALOR GLOBAL:

R\$82.381,48 (oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Uauá - BA, 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.480/2022

“Altera a equipe de apoio do Primeiro Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uauá”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3.º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1.º Fica alterada a equipe de apoio do Primeiro Pregoeiro, instituída para auxiliar o Primeiro Pregoeiro no julgamento e na condução dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão, conforme descrição abaixo:

I – Equipe de Apoio: **MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DE SANTANA** e **WILYAN ALBERTO TELES DOS SANTOS**.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 13 de abril de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, torna público que nos termos dos pareceres jurídico, Comissão de Licitação e Controle Interno, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo Licitatório nº 0033/2022 foram alcançadas, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICOU e HOMOLOGOU** o Procedimento de Dispensa de Licitação tombado sob o nº 005/2022, determinando a celebração de contrato em favor da pessoa jurídica **A R SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.018.831/0001-93, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá-BA, 07 de março de 2022. Marcos Henrique Lobo Rosa. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

PA.: 0033/2022 – **DISPENSA:** 005/2022 – **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** AR SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 17.018.831/0001-93 – **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO LETIVO DE 2022 – **VALOR:** R\$ 950.775,87 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNID. ORÇAM.: 4.01.01; ATIV.: 2.026; ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTES: 01-04-15-19 – **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA DIAS) – **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PA: 0034/2022. **EDITAL:** 018/2022. **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de empresa (s) para o fornecimento de alimentação escolar a serem distribuídos para os alunos da rede pública de ensino do Município de Uauá-BA no exercício de 2022. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17:45hs de 13/04/2022 até as 08h de 27/04/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/04/2022, às 08h. **DISPUTA:** 27/04/2022, às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes-e.com.br **EDITAL:** Disponível na Plataforma e no Sítio da Prefeitura. **INFORMAÇÕES:** licitacao@uaua.ba.gov.br, Uauá/BA, 13/04/2022. Anderson de Macêdo Cardoso – Segundo Pregoeiro.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

PA: 0031/2022. **EDITAL:** 021/2022. **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional na Secretaria Municipal de Saúde em diversas áreas. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17:45hs de 13/04/2022 até as 08h de 29/04/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/04/2022, às 08h. **DISPUTA:** 29/04/2022, às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes.com.br **EDITAL:** Disponível na Plataforma e no Site da Prefeitura. **INFORMAÇÕES:** licitacao@uaua.ba.gov.br. Uauá/BA, 13/04/2022. Anderson de Macêdo Cardoso – Segundo Oficial.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

PA: 0035/2022. **EDITAL:** 024/2022. **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** Registro de preço para a eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Uauá/BA. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17:45hs de 13/04/2022 até as 08h de 29/04/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/04/2022, às 08h. **DISPUTA:** 29/04/2022, às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes-e.com.br **EDITAL:** Disponível na Plataforma e no Sítio da Prefeitura. **INFORMAÇÕES:** licitacao@uaua.ba.gov.br, Uauá/BA, 13/04/2022. Pedro Morais Ribeiro – Pregoeiro Oficial.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

P.A.: Nº 0051/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** COOPES – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS DERIVADOS DE PEIXES DE SOBRADINHO – **CNPJ:** 05.653.108/0001-05 – **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (peixes), a fim de distribuir para pessoas carentes, deste município de Uauá/BA, de acordo com Ordem de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da **Dispensa de Licitação de Nº 011/2022** que, independente de transcrição, integra este instrumento. – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** 5.01 – **ATIVIDADES:** 2.054 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – **FONTES DE RECURSOS:** 00 **VIGÊNCIA** 13/04/2022 a 13/05/2022 – **DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2022.